



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

09/10/2019

Jornal AMP

Página 232

Edição 1860

Karine
Ass. Responsável

LEI Nº 1.897/19

Data 08.10.2019

Concede reposição aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING** PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de **4,17% (quatro vírgula dezessete por cento)** aos subsídios dos agentes políticos (Secretários Municipais), tomando como base o índice concedido aos servidores municipais.

§1º. Os reajustes têm como base legal a Lei Municipal nº 1472/2016, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito e Secretários Municipais, os quais passam a ter os seguintes valores:

Especificação	Valor R\$
Secretários Municipais	4.933,18

§2º A reposição que trata o caput deste artigo refere-se à reposição da inflação medida pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA**, sendo: 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), relativo ao exercício financeiro de 2018; e, 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento) referente antecipação parcial da inflação medida pelo IPCA do exercício financeiro de 2019.

§3º A reposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
08 de outubro de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal